



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 368/2019**

Aos 13 (Treze) dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO** e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 110/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 090/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 368/2019, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

**A) GILBERTO JULIO MARANGON**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 08.750.916/0001-70, com sede a Rua Cel. Penteado, N.º 130, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. ALEXANDRE MARANGON**, inscrito no CPF sob o N.º. 171.555.998-32, e portador do RG N.º. 21.905.894;

**B) MARIA LETICIA JUNQUEIRA MENDES DE BARROS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 02.256.781/0001-05, com sede a Rua Barão do Rio Branco, N.º 89, Bairro Centro, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sr.ª ROSILENE ARAO**, inscrito no CPF sob o N.º. 068.383.186-01, e portadora do RG N.º. MG- 14.010.695;

**C) R.H.L. CAMISETAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 14.213.266/0001-27, com sede a Rua Coronel Francisco Moreira da Costa, N.º 202, Bairro Centro, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sr.ª SARA ELISA CAPELO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o N.º. 074.210.546-69, e portadora do RG N.º. 47.883.225-4;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE "UNIFORMES PROFISSIONAIS" PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

do Pregão Presencial N°. 110/2019 – RP 090/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 110/2019 – RP 090/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

**VENCEDOR: GILBERTO JULIO MARANGON**  
**LOTE: 001**

| ITEM                                   | MARCA/MODELO | QTD.   | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------|--------------|--------|-----|----------------|-------------|
| 001 - (034471) CALCA DE SARJA - TAM 38 | SCONDERIJO   | 2.0000 | UN  | 46,5000        | 93,00       |
| 002 - (034472) CALCA DE SARJA - TAM 40 | SCONDERIJO   | 2.0000 | UN  | 46,5000        | 93,00       |
| 003 - (034473) CALCA DE SARJA - TAM 42 | SCONDERIJO   | 2.0000 | UN  | 46,5000        | 93,00       |
| 004 - (034474) CALCA DE SARJA - TAM 44 | SCONDERIJO   | 2.0000 | UN  | 46,5000        | 93,00       |
| 005 - (034475) CALCA DE SARJA - TAM 46 | SCONDERIJO   | 2.0000 | UN  | 46,5000        | 93,00       |

**TOTAL DO LOTE 001: R\$ 465,00**

**LOTE: 003**

| ITEM                                      | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------|--------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 029 - (038721) BONE NA COR CRU SEC. SAUDE | SCONDERIJO   | 70.0000 | UN  | 28,0000        | 1.960,00    |

**TOTAL DO LOTE 003: R\$ 1.960,00**

**LOTE: 004**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

| ITEM                                      | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------|--------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 030 - (038728) CALCA NA COR PRETA TAM.42  | SCONDERIJO   | 4.0000  | UN  | 115,8300       | 463,32      |
| 031 - (038729) CALCA NA COR PRETA TAM. 44 | SCONDERIJO   | 16.0000 | UN  | 115,8300       | 1.853,28    |
| 032 - (038730) CALCA NA COR PRETA TAM. 48 | SCONDERIJO   | 2.0000  | UN  | 115,8300       | 231,66      |
| 033 - (038731) CALCA NA COR PRETA TAM. 52 | SCONDERIJO   | 2.0000  | UN  | 115,8300       | 231,66      |

**TOTAL DO LOTE 004: R\$ 2.779,92****LOTE: 005**

| ITEM                                          | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------|--------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 006 - (037330) CALCA SOCIAL FEMININA - TAM 36 | SCONDERIJO   | 8.0000  | UN  | 79,8000        | 638,40      |
| 007 - (037331) CALCA SOCIAL FEMININA - TAM 38 | SCONDERIJO   | 10.0000 | UN  | 79,8000        | 798,00      |
| 008 - (037332) CALCA SOCIAL FEMININA - TAM 40 | SCONDERIJO   | 10.0000 | UN  | 79,8000        | 798,00      |
| 009 - (037333) CALCA SOCIAL FEMININA - TAM 42 | SCONDERIJO   | 10.0000 | UN  | 79,8000        | 798,00      |
| 010 - (037334) CALCA SOCIAL FEMININA - TAM 44 | SCONDERIJO   | 6.0000  | UN  | 79,8000        | 478,80      |
| 011 - (037335) CALCA SOCIAL FEMININA - TAM 46 | SCONDERIJO   | 4.0000  | UN  | 79,8000        | 319,20      |
| 012 - (037336) CALCA SOCIAL FEMININA - TAM 50 | SCONDERIJO   | 4.0000  | UN  | 79,8000        | 319,20      |

**TOTAL DO LOTE 005: R\$ 4.149,60****LOTE: 006**

| ITEM                                         | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------|--------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 013 - (037337) CALCA SOCIAL MASCULINA-TAM 40 | SCONDERIJO   | 8.0000  | UN  | 78,9400        | 631,52      |
| 014 - (037338) CALCA SOCIAL MASCULINA-TAM 42 | SCONDERIJO   | 12.0000 | UN  | 78,9400        | 947,28      |
| 015 - (037339) CALCA SOCIAL MASCULINA-TAM 44 | SCONDERIJO   | 10.0000 | UN  | 78,9400        | 789,40      |
| 016 - (037340) CALCA SOCIAL MASCULINA-TAM 46 | SCONDERIJO   | 4.0000  | UN  | 78,9400        | 315,76      |
| 017 - (037341) CALCA SOCIAL MASCULINA-TAM 48 | SCONDERIJO   | 4.0000  | UN  | 78,9400        | 315,76      |

**TOTAL DO LOTE 006: R\$ 2.999,72****LOTE: 007**

| ITEM                                          | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------|--------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 020 - (037359) CAMISA SOC. FEM. MANGA COMP. G | SCONDERIJO   | 12.0000 | UN  | 70,0000        | 840,00      |
| 021 - (037360) CAMISA SOC. FEM. MANGA COMP.GG | SCONDERIJO   | 10.0000 | UN  | 70,0000        | 700,00      |
| 019 - (037358) CAMISA SOC. FEM. MANGA COMP. M | SCONDERIJO   | 16.0000 | UN  | 70,0000        | 1.120,00    |
| 018 - (037357) CAMISA SOC. FEM. MANGA COMP. P | SCONDERIJO   | 12.0000 | UN  | 70,0000        | 840,00      |

**TOTAL DO LOTE 007: R\$ 3.500,00****LOTE: 008**

| ITEM                                          | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------|--------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 024 - (037363) CAMISA SOC.FEM. MANGA CURTA G  | SCONDERIJO   | 12.0000 | UN  | 63,0000        | 756,00      |
| 025 - (037364) CAMISA SOC.FEM. MANGA CURTA GG | SCONDERIJO   | 10.0000 | UN  | 63,0000        | 630,00      |
| 023 - (037362) CAMISA SOC.FEM. MANGA CURTA M  | SCONDERIJO   | 16.0000 | UN  | 63,0000        | 1.008,00    |
| 022 - (037361) CAMISA SOC.FEM. MANGA CURTA P  | SCONDERIJO   | 12.0000 | UN  | 63,0000        | 756,00      |

**TOTAL DO LOTE 008: R\$ 3.150,00****LOTE: 009**

| ITEM                                          | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------|--------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 027 - (037366) CAMISA SOC.MASC. MANGA CURTA G | SCONDERIJO   | 20.0000 | UN  | 63,1800        | 1.263,60    |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

|                                               |            |         |    |         |          |
|-----------------------------------------------|------------|---------|----|---------|----------|
| 028 - (037367) CAMISA SOC.MASC.MANGA CURTA GG | SCONDERIJO | 4.0000  | UN | 63,1800 | 252,72   |
| 026 - (037365) CAMISA SOC.MASC. MANGA CURTA M | SCONDERIJO | 20.0000 | UN | 63,1800 | 1.263,60 |

**TOTAL DO LOTE 009: R\$ 2.779,92****LOTE: 010**

| ITEM                                          | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------|--------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 040 - (039625) CAMISA SOC.MASC.MANGA LONGA G  | SCONDERIJO   | 20.0000 | UN  | 68,1800        | 1.363,60    |
| 041 - (039626) CAMISA SOC.MASC.MANGA LONGA GG | SCONDERIJO   | 4.0000  | UN  | 68,1800        | 272,72      |
| 039 - (039624) CAMISA SOC.MASC.MANGA LONGA M  | SCONDERIJO   | 20.0000 | UN  | 68,1800        | 1.363,60    |

**TOTAL DO LOTE 010: R\$ 2.999,92****LOTE: 011**

| ITEM                                         | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------|--------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 045 - (039630) CAMISA POLO COLOR.BABI LOOK M | SCONDERIJO   | 30.0000 | UN  | 28,1800        | 845,40      |
| 046 - (039631) CAMISA POLO COLOR.BABI LOOK P | SCONDERIJO   | 30.0000 | UN  | 28,1800        | 845,40      |
| 042 - (039627) CAMISA POLO COLORIDA TAM.G    | SCONDERIJO   | 30.0000 | UN  | 28,1800        | 845,40      |
| 043 - (039628) CAMISA POLO COLORIDA TAM.M    | SCONDERIJO   | 30.0000 | UN  | 28,1800        | 845,40      |
| 044 - (039629) CAMISA POLO COLORIDA TAM.P    | SCONDERIJO   | 30.0000 | UN  | 28,1800        | 845,40      |

**TOTAL DO LOTE 011: R\$ 4.227,00****TOTAL DO PARTICIPANTE GILBERTO JULIO MARANGON: R\$ 29.011,08****VENCEDOR: MARIA LETICIA JUNQUEIRA MENDES DE BARROS****LOTE: 002**

| ITEM                                        | MARCA/MODELO  | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------|---------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 034 - (039619) CAMISA EM MALHA FRIA PV - EG | RISCO RABISCO | 25.0000 | UN  | 15,9960        | 399,90      |
| 036 - (039621) CAMISA EM MALHA FRIA PV - G  | RISCO RABISCO | 50.0000 | UN  | 15,9960        | 799,80      |
| 035 - (039620) CAMISA EM MALHA FRIA PV - GG | RISCO RABISCO | 50.0000 | UN  | 15,9960        | 799,80      |
| 037 - (039622) CAMISA EM MALHA FRIA PV - M  | RISCO RABISCO | 75.0000 | UN  | 15,9960        | 1.199,70    |
| 038 - (039623) CAMISA EM MALHA FRIA PV - P  | RISCO RABISCO | 50.0000 | UN  | 15,9960        | 799,80      |

**TOTAL DO LOTE 002: R\$ 3.999,00****TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA LETICIA JUNQUEIRA MENDES DE BARROS: R\$ 3.999,00****VENCEDOR: R.H.L. CAMISETAS - ME****LOTE: 012**

| ITEM                                       | MARCA/MODELO   | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------|----------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 049 - (039634) CAMISETA COLORIDA TAMANHO G | CAMISETERIA SA | 30.0000 | UN  | 18,0000        | 540,00      |
| 048 - (039633) CAMISETA COLORIDA TAMANHO M | CAMISETERIA SA | 50.0000 | UN  | 18,0000        | 900,00      |
| 047 - (039632) CAMISETA COLORIDA TAMANHO P | CAMISETERIA SA | 20.0000 | UN  | 18,0000        | 360,00      |

**TOTAL DO LOTE 012: R\$ 1.800,00****TOTAL DO PARTICIPANTE R.H.L. CAMISETAS - ME: R\$ 1.800,00****TOTAL DO PROCESSO: R\$ 34.810,08**

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL**

##### **5.1. Da solicitação dos Produtos:**

5.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido das Secretarias solicitantes, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

##### **5.2. Da Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:**

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1. a ser entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Nº. 925 e 931, Bairro Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí/MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por Servidor designado.

5.2.2. Após a entrega do(s) produto(s) a Nota Fiscal deverá ser encaminhada às Secretarias solicitantes, juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso), que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO**

##### **8.1. Das obrigações da Registrada:**

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

##### **8.2. Das obrigações da Registrante:**

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

##### **9.1. Das Sanções Administrativas:**

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

6



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

## **9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):  
02.02.03.12.306.1202.2.091.339030 – 107 – Manutenção Unid. Prod. De Alimentos Hidrossolúvel / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1012.2.371.3390.30 – 276 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.12.01.27.813.2702.2.257.3390.30 – 529 – Manut. Eventos Atividades Culturais, Esportiva e Desportiva e Outras / Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 110/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

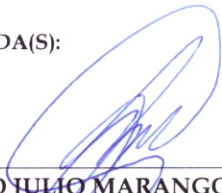
**www.pmsrs.mg.gov.br**

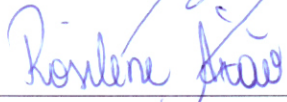
13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

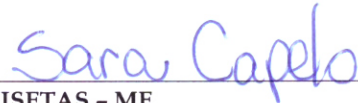
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 09/DEZ. 2019.

REGISTRADA(S):

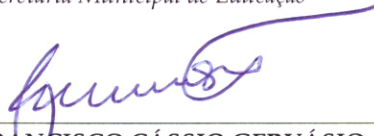
  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO JULIO MARANGON

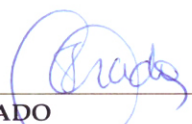
  
\_\_\_\_\_  
MARIA LETÍCIA JUNQUEIRA MENDES DE BARROS & CIA LTDA

  
\_\_\_\_\_  
R.H.L. CAMISETAS - ME

REGISTRANTE(S):

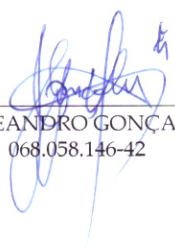
  
\_\_\_\_\_  
ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
JANILTON PRADO  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO  
076.260.686-02

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEANDRO GONÇALVES  
068.058.146-42

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200